



SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 64/2026
(Processo Administrativo nº 958/2026)

Torna-se público que a Secretaria ou/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 10.842.697/0001-00, por meio do departamento de licitações, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 04 de 08 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da Publicação: 15/4/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 22/4/2026, até as 17h.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIOS: 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaopalestina@gmail.com

LINK DO EDITAL: www.palestinadegoias.go.gov.br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de um microscópio estereoscópico (lupa), visando atender as necessidades e demandas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens, julgado por grupo, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO (LUPA) - com objetiva de zoom duplo. Deve possuir tratamento anti-mofo para aumentar a vida útil das lentes; Razão de zoom 4.4:1. Aumentos de 8x a 35x (expansível para 4x a 70X com substituição da ocular e/ou lente objetiva); Objetivas de 1x; Duas oculares de 20x com campo mínimo de 20mm e ajuste de foco em ambas; Ajuste interpupilar mínimo de 54 a 75mm do tubo binocular; Distância de trabalho de aproximadamente 100mm com objetiva de 1x; Inclinação da ocular em 45° para melhor ergonomia; Iluminação episcópica e diascópica por LED com ajuste individual e uso	UNIDADE	1	R\$ 3.736,01	R\$ 3.736,01

Praça Cívica Dr. Eduardo Talvani de Lima Couto, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de
Goiás/GO, CEP: 75.847-010. Telefone: (64) 9 9280 0918.
E-mail: licitacaopalestina@gmail.com

simultâneo; Ângulo da iluminação episcópica ajustável de 0 a 55 graus; Voltagem: Bivolt ou 220v; Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo; Instalação caso o equipamento necessite; Frete incluso. **Durante a elaboração da presente demanda, foi realizada consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Compras.gov, não sendo identificada descrição que atendesse de forma adequada às especificações técnicas do microscópio estereoscópico pretendido, especialmente quanto às características ópticas, iluminação e requisitos operacionais; dessa forma, optou-se pela utilização de descrição própria, a fim de garantir maior precisão na definição do objeto e assegurar o atendimento integral das necessidades do setor de endemias, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.				
--	--	--	--	--

Valor total estimado conforme cotação constante no processo: R\$ 3.736,01

1.1.1. Havendo mais de um item ou grupo faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, **optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item/grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Qualquer pedido de esclarecimento quanto ao Aviso de Dispensa poderá ser solicitado/interposto junto ao Departamento de Licitações, por e-mail: licitacaopalestina@gmail.com

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço,



até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no termo de referência.

2.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus(s) anexo(s);

3. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

3.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

3.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

3.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

3.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.5. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e documentos para habilitação da empresa vencedora. A empresa terá no máximo 5 (cinco) dias úteis para envio da documentação solicitada.

3.6. O Agente de Contratação terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferência da proposta alinhada e dos documentos de habilitação após o envio destes via e-mail.

3.7. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.



4.1.1. RELATIVAMENTE. À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

4.1.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); e

4.1.7. Certidão Negativa Correccional (emitida em: <https://certidoes.cgu.gov.br/>).

4.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

4.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

4.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;



4.2.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.2.6. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

4.2.6.1. Será concedido à empresa vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos neste Aviso de Dispensa.

4.4. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

4.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Aviso, o fornecedor será habilitado.

4.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5. Procedimento fracassado ou deserto

5.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

Praça Cívica Dr. Eduardo Talvani de Lima Couto, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, CEP: 75.847-010. Telefone: (64) 9 9280 0918.

E-mail: licitacaopalestina@gmail.com



III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.1.1. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

7.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Palestina de Goiás/GO, 15 de abril de 2026.

YURI GONÇALVES FREITAS
Agente de Contratação